



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1429 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Segunda-feira, 25 de Fevereiro de 2019.

**Poder
Executivo**

Ano VI

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo n° 13/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Administração e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 25/02/2019.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Modalidade: TERMO DE FOMENTO

Autuação: n° 01/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, inscrito no CNPJ n° 95.561.080/0001-60.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA, CNPJ n° 02.760.250/0001-55, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 925, Conjunto Esperança, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.

OBJETO: Fornecimento de recursos para o custeio de combustível, seguro do veículo Fiat Ducato Minibus, salário, décimo terceiro salário, férias, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais de 01 (um) motorista, no intuito de operacionalizar o atendimento a aproximadamente 82 (oitenta e dois) alunos com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

AMPARO LEGAL: Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VALOR: R\$ 49.805,84 (quarenta e nove mil oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Período de vigência: 25 de fevereiro de 2019 a 24 de fevereiro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2019.

SIGNATÁRIOS: MARIA INEZ DA SILVA, na qualidade de Presidente da CONVENENTE e, ERIC KONDO, na qualidade de ordenador de despesas da CONCEDENTE.

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 035/2019

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	CÍCERO MIGUEL DE LIRA
Cargo:	MOTORISTA
Secretaria/Departamento:	SAÚDE
Valor (R\$):	R\$ 800,00
Destino:	DIVERSOS
Objetivo da Viagem:	SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA CÍCERO MIGUEL DE LIRA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Pagamento:	25/02/2019
N° do Pagamento:	871/2019

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N°01/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a data da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 853/2017, considerando a deliberação da 1° reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com tema: **“Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas.** Acontecerá no dia 13 de março de 2019 com início das 13:00 e término as 17:30 horas.

Local: Espaço Conviver, Centro de Fortalecimento de Vínculos situado na Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes s/n.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Rosa Aparecida Nogueira Gomes
Presidente do Conselho M. dos Direitos da Pessoa Idosa

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE NOVA SANTA BÁRBARA –PR.

Capítulo I

Do Temário

Artigo 1º - A 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Nova Santa Bárbara tem como tema: “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”

Capítulo II

Dos Objetivos

Artigo 2º – São objetivos desta Conferência:

OBJETIVO GERAL:

Objetivo geral propiciar a reflexão e a discussão sobre os desafios de envelhecer no século XXI e o papel as políticas públicas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

I – Debater medidas que garantam os direitos fundamentais da pessoa idosa como saúde, assistência social, previdência, moradia, transporte, educação, cultura, esporte e lazer;

II – Debater as políticas públicas promovidas pela União, Estado e Municípios, assegurando os direitos fundamentais da pessoa idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos direitos humanos da pessoa idosa;

III – Propor medidas para o fortalecimento dos conselhos de direitos da pessoa na efetivação dos direitos fundamentais, das políticas públicas e seu controle social;

IV – Eleger e referendar delegados para a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa idosa.

Capítulo III

Da Organização

Artigo 3º – A 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Nova Santa Bárbara, será realizada no dia 13 de Março de 2019, no Centro de Fortalecimento de Vínculos “Espaço Conviver” situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes s/n neste município, com início as 13:00 horas e término as 17:30 horas.

Artigo 4º - A organização e desenvolvimento da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa será realizada pela Comissão Organizadora, composta por representantes do Conselho Municipal do Idoso de Nova Santa Bárbara.

Artigo 5º – A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- a) Promover e coordenar a realização da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- b) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;
- c) Elaborar e aprovar a programação da Conferência Municipal e a sua divulgação;
- d) Coordenar e organizar os grupos de trabalho, definindo os coordenadores, relatores e convidados da cada grupo;
- e) Propor o programa de debate/avaliação de acordo com os eixos temáticos;
- f) Oferecer subsídio à elaboração do Regimento Interno da Conferência Municipal;
- g) Coordenar o credenciamento dos participantes;
- h) Elaborar o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa do Município de Lençóis Paulista, para ser encaminhada ao Conselho Estadual do Idoso.

Capítulo IV

Dos Participantes

Artigo 6º - São Participantes da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Nova Santa Bárbara, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público.

1) Os representantes da sociedade civil que incluem pessoas idosas, lideranças comunitárias, conselheiros dos Conselhos Municipais, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de direitos da pessoa idosa.

2) O setor público inclui representantes que participam em Conselhos Municipais, agentes públicos do executivo.

Artigo 7º – Todos os participantes da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Artigo 8º - O credenciamento dos participantes da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa será efetuado no dia 13 de março de 2019, das 13:00 horas às 13:30 horas.

Capítulo V

Da Realização da Conferência Municipal da Pessoa Idosa

Artigo 9º - O tema da Conferência será abordado sob forma de palestra ou debate para motivar os trabalhos em grupos. A palestra ou debate deverá ser conduzida por palestrante com conhecimento da temática.

Artigo 10º – Este momento da Conferência deve reservar no máximo 1 hora e 30 minutos entre a apresentação e a participação da plateia.

Artigo 11º – Findo este momento, os participantes serão encaminhados para os trabalhos em grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

a) Serão organizados 4 (quatro) grupos de trabalhos que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:

I – EIXO 1: Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.

Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III- Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

b) Cada grupo de trabalho contará com um coordenador e um relator. Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir até 3 (três) diretrizes prioritárias a nível municipal, 3 (três) a nível estadual e 3 (três) a nível federal para cada eixo.

c) O coordenador terá a função de:

- I – Conduzir as discussões;
- II – Controlar o tempo;
- III – Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho;

d) O Relator do grupo de Trabalho terá a função de:

- I – Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora;
- II – Estimular a participação dos membros do grupo de trabalho;
- III – Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final da Conferência assessorando a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Nova Santa Bárbara.
- IV – Apresentar para a plenária no final dos trabalhos as conclusões do grupo de trabalho para a votação;

Artigo 12 – Os relatórios dos grupos serão encaminhados à Comissão Organizadora para a elaboração do Relatório Final.

Artigo 13 – A Comissão Organizadora será responsável pela sistematização do Relatório Final bem como o encaminhamento ao Conselho Estadual do Idoso.

Capítulo VI

Da Eleição do Delegado

Artigo 14 – De acordo com as orientações do Conselho Estadual de Idosos do Estado do Paraná, a 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Nova Santa Bárbara conta com 1 (uma) vaga, assim distribuída:

I – 1 (uma) vaga para representante titular Governamental e 2 (dois) suplentes 1(um) governamental e 1(um) da sociedade civil.

§ 1º Na composição do delegado titular e suplente para participarem da Conferência Estadual deverá, preferencialmente, ser observada a presença de delegado com idade igual ou superior a 60 anos.

Capítulo VII

Da Plenária

Artigo 16 – A plenária da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Nova Santa Bárbara, será constituída pelos participantes credenciados.

Artigo 17 – A plenária terá competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o regimento interno; as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como realizar a eleição do delegado para a Conferência Estadual do Idoso e votar os encaminhamentos finais.

§1º – As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

Artigo 18 – Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos de trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Artigo 19 – Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para o encaminhamento em contrário.

§ 1º – Cada participante terá um minuto para sua manifestação;

§2º – Os pontos de que nenhum participante solicitar destaque no momento da votação será considerado aprovado por unanimidade pela plenária final.

Artigo 20 – Durante a 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Nova Santa Bárbara, poderão ser apresentadas moções, que deverão ser anexadas nos trabalhos conclusivos dos grupos e aprovadas em plenária.

Parágrafo único – Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Artigo 21 – Serão conferidos certificados aos membros que participarem da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Nova Santa Bárbara.

Artigo 22 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Artigo 23- O presente regimento entrará em vigor após a leitura e aprovação da plenária da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

Nova Santa Bárbara, 25 de Fevereiro de 2019.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

II – Publicidade

Não há publicações para a presente data.